



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 002/2012

“Considerando o que dispor na Lei nº 2115/2000 artigo 2º §2º; Decreto “N” nº 891 de 01 de Setembro de 2000, artigo 2º e artigo 66 da referida Lei.”

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos da referida Lei fica mantido o prazo de 06 de janeiro de 2012 à 28 de fevereiro de 2012 para recadastramento anual de todos os mototaxistas, observando que será exigido a Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil e demais previstas em lei; com a documentação apresentada respeitando a legislação será concedido o recadastramento de Autorização de tráfego desta Superintendência.

Art. 2º. Caso haja necessidade, as datas acima poderão sofrer alterações com prévio aviso desta Superintendência, ocorrendo por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia, aos treze (13) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012).

VALDEMIR SOUTO
Presidente da SMTA